



LEI Nº 6.960 , DE 29 DE MARÇO

DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial Nº 61
Data: 30/03/17

Cria o Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O Guia Eletrônico tem como objetivo de divulgar os serviços disponibilizados de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como, as campanhas de conscientização relativas à prevenção e ao combate oferecidos pela Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a implantação do Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM, a coordenação e a fiscalização do Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Rubem Nunes Martins, PSB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).